DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Santo André Transportes - SA-TRANS

PORTARIA SATRANS Nº 01/2025

Disciplina o cadastramento de estudantes da rede pública e particular, bem como dos professores e funcionários da rede pública de ensino no Município de Santo André para aquisição do cartão escolar.

O Superintendente da Santo André Transportes - SATRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas na Lei Municipal n.º 7615/97, Lei Municipal n.º 9121/09, Lei Municipal n. º 9940/17, e no Decreto Municipal n.º 17200/19.

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei n.º 6527/89, alterado pela Lei n.º 9666/15 e Decreto Municipal n.º 16638/15;

Considerando o disposto na Lei n.º 7610/97;

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso IX, da Lei n.º 7615/97, e Leis n.ºs 9121/09 e 9940/17;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nºs 14254/99 e 14481/00;

Considerando o disposto Decreto Municipal n.º 18.056/22;

Considerando a necessidade de disciplinar o cadastramento de estudante da rede pública e particular de ensino, bem como dos professores e funcionários da rede pública de ensino no Município de Santo André para aquisição do cartão escolar no ano letivo de 2025.

DETERMINA:

Art. 1º - Para a aquisição do cartão Estudante o aluno ou seu responsável legal deverá proceder o cadastramento no período de 03 de janeiro de 2025 a 30 de novembro de 2025 observando-se as condições a seguir estabelecidas, que também aplicam-se aos casos de renovação anual:

§1º - O cadastro/recadastramento será feito diretamente no site www.aesanet.com.br. O cadastro e/ou recadastramento de estudante para o Passe Escolar, é feito online. É necessário que o aluno solicite seu cadastro no sistema, para que a escola consiga validar o mesmo. Cada escola será cadastrada e receberá um login e senha para avaliar o cadastro de cada um de seus estudantes. Competirá à escola cadastrada no sistema, a análise e conferência inicial de todos os dados informados pelo estudante. Com os dados confirmados pela escola, a AESA verificará as demais informações e enviará, através do e-mail informado pelo aluno, o status do seu cadastro/recadastro.

§ 2º - O primeiro cadastro deverá ser feito pelo Portal Cades. Para o caso de alunos em seu primeiro cadastro, será enviada confirmação no e-mail informado, solicitando seu comparecimento, mediante agendamento prévio, ao posto de atendimento da AESA para cadastramento da biometria facial, pagamento da taxa referente, apresentação dos documentos pertinentes e para a retirada do Cartão Estudante.

§3º - Para solicitação de cota dupla e a inclusão da segunda instituição de ensino, após pagamento do cadastro/recadastro, o aluno deverá encaminhar os documentos necessários de forma on-line através do site aesanet.com.br, ATESTADO(S) DE MATRÍCULA devidamente carimbado(s) e assinado(s) e, no caso de recadastramento, apresentar juntamente o Cartão Estudante;

§ 4º - No recadastramento anual, a partir da aprovação, no caso de alunos já cadastrados no Cartão Estudante em anos anteriores, será enviado ao e-mail informado, a confirmação do recadastro e o boleto para pagamento da taxa referente, o cartão será validado em até 72 horas úteis, nas leitoras embarcadas nos ônibus que, após o pagamento da taxa, estará apto para uso no período de aula informado pela escola.

§ 5º - É obrigatório o recadastramento do aluno (nova solicitação de matrícula no CADES) a cada novo período letivo definido pela instituição de ensino para o curso matriculado.

§ 6º - Aplicam-se as regras prevista nessa Portaria, naquilo que couber, aos professores e funcionários da rede pública para fins de cadastramento/recadastramento para a obtenção do cartão de acesso ao sistema de transporte público municipal.

Art. 2º - Serão cadastrados apenas:

I - Os estudantes que estiverem regularmente matriculados em curso regular, reconhecido oficialmente pelo MEC, com formação em Ensino Fundamental, Médio, Superior e Suplência;

II - Os alunos matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos, reconhecidos oficialmente, ou ministrados pelo SENAI e SENAC, com duração mínima de 64 (sessenta e quatro) horas mensais;

III - Os professores da rede pública de ensino no Município de Santo André, que lecionam no ensino básico e supletivo, que não recebam o benefício do vale-transporte, comprovarão esta situação mediante a apresentação dos 02 (dois) últimos holerites;

IV - Os funcionários lotados nas escolas da rede pública de ensino no Município de Santo André, que não recebam o benefício do vale-transporte, comprovarão esta situação mediante a apresentação dos 02 (dois) últimos holerites;

V - Nos meses de recesso escolar além da apresentação dos holerites a instituição de ensino deverá encaminhar à AESA, ofício informando os dias letivos a que se refere.

Parágrafo único - Não será aceito o cadastro daqueles que residirem a menos de 1.000 (mil) metros da escola.

Art. 3 º - Cada aluno terá direito a apenas uma cota mensal, exceto nos casos devidamente comprovados da necessidade de cota dupla conforme abaixo:

I - Para os alunos matriculados simultaneamente em duas escolas distintas onde cada percurso obedeça a distância mínima determinada no no §2º do Art. 1.º, do Decreto Municipal nº 16.638/2.015;

II - Para os professores e funcionários lotados nas escolas da rede pública de ensino no Município de Santo André não será concedido benefício de cota dupla;

III - Os alunos que necessitarem da utilização de duas conduções distintas, onde cada percurso obedeça a distância mínima determinada no §2º do Art. 1.º, do Decreto Municipal nº 16.638/2.015, somente poderão utilizar o segundo crédito de acesso (integração) dentro do período de 90 (noventa) minutos em dias da semana e de 120 (cento e vinte) minutos aos sábados, de no máximo 03 (três) linhas integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, de uma ou mais operadoras, contados a partir do uso do primeiro crédito de acesso, exclusivamente nos trajetos de sentido casa-escola ou escola-casa, mantidas as demais disposições do Decreto nº 16.404/2013.

Art. 4º - Para os cadastros será emitido o Cartão Estudante ou cartão de acesso para a utilização dos benefícios previstos nessa portaria.

§ 1º O preço do cadastramento para fins de obtenção do acesso aos benefícios e para o Recadastramento anual será equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da tarifa vigente;

§ 2º A concessão da segunda via do cartão de acesso aos benefícios será feita mediante o pagamento do valor equivalente a 10 (dez) vezes a tarifa vigente, exceto no caso de roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 5º - Os cartões Estudante ou de acesso aos benefícios serão comercializados no período entre 03 de janeiro de 2.025 e 30 de junho de 2.025 para o primeiro semestre; e, entre 01 de agosto de 2025 e 30 de novembro de 2.025 para o segundo semestre.

Parágrafo único: Nos meses de julho e dezembro serão concedidos os créditos do número de viagens em quantidade equivalente aos dias letivos de cada mês, de acordo do o calendário escolar oficial.

Art. 6º - Para os alunos matriculados em cursos profissionalizantes, SENAI E SENAC, serão comercializados cartões Estudante apenas durante a duração do curso.

Art. 7º - Os cartões Estudante e de acesso ao benefício previstos nessa portaria, não poderão ser utilizados aos domingos, feriados e nos meses de recesso ou férias escolares.

Art. 8º - Os cartões Estudante e de acesso ao benefício previstos nessa portaria, são de uso exclusivo do cadastrado e permitido apenas nas linhas que realizam o percurso para a escola.

Art. 9º - Fica facultada a não aceitação ou cancelamento, sem direito a reembolso, da solicitação que apresentar rasuras, preenchimento ilegível, incompleta ou ausência de documentos necessários.

Art. 10 - Os documentos necessários para os estudantes são: documento original com foto do estudante e do responsável legal (RG, Carteira de Habilitação e Carteira de Trabalho), CPF, comprovante de endereço original em nome do estudante ou responsável legal (emissão de no máximo 03 meses), sendo estas preferencialmente contas de consumo (água, luz, telefone) e na falta destes será aceito declaração de residência com firma reconhecida em cartório, E-mail de confirmação de matricula impresso ou "Histórico de Matricula" do Portal Cades impresso; enquanto para os professores e funcionários da rede pública de ensino é necessário apresentar, além dos documentos já mencionados anteriormente, os 02 (dois) últimos holerites.

Art. 11 - O cadastramento deverá ser realizado de forma on-line através do site aesanet.com.br. Para proceder a retirada do Cartão o aluno ou responsável deverá realizar o agendamento prévio no site aesanet.com.br. A retirada física do Cartão Estudante deverá ser efetuada na AESA à Av. João Ramalho nº 170, Sala 01 - Vila Assunção, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, de forma presencial, mediante agendamento prévio no site aesanet.com.br.

Parágrafo único - O horário indicado no "caput" desse artigo, poderá sofrer alterações de acordo com as orientações das autoridades locais e também de acordo com a condições sanitárias do período em que for efetivado o atendimento.

Art. 12 - Qualquer necessidade de atendimento presencial, somente será realizado mediante agendamento prévio no site aesanet.com.br.

Art. 13 - A utilização indevida do Cartão Estudante, pelo beneficiário ou por terceiros, acarretará o bloqueio imediato do cartão, no Sistema de Bilhetagem, assegurado o direito de defesa na apuração dos fatos, podendo o benefício ser suspenso e até cancelado, nos termos do disposto nos arts. 23 a 25 do Decreto nº 16.404, de 27 de junho de 2013.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 02 de janeiro de 2025.
Almir Cicote
Superintendente
SA-TRANS

PORTARIAS ASSINADAS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 PELO SUPERINTENDENTE DA SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS

029.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora ALINE LOUIZE DA SILVA na função gratificada de Encarregada VI a contar de 01/01/2025;

030.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora CINTHIA ELISABETE DE SOUZA na função gratificada de Encarregada V a contar de 01/01/2025;

031.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou o servidor ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA na função gratificada de Líder II a contar de 01/01/2025;

032.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou o servidor MARCO APARECIDO TAKADA na função gratificada de Encarregado VI a contar de 01/01/2025;

033.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora MAYARA MODESTO GADDINI DE LIMA na função gratificada de Encarregada VII a contar de 01/01/2025;

034.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora OLINDA APARECIDA SLANZON na função gratificada de Encarregada V a contar de 01/01/2025;

035.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou o servidor PAULO AUGUSTO SANTOS TAVARES na função gratificada de Encarregado VII a contar de 01/01/2025;

036.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora ROSANA MARIA PASCUOTTE na função gratificada de Encarregada VII a contar de 01/01/2025;

037.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora ROSANA DA SILVA PEREIRA na função gratificada de Líder IV a contar de 01/01/2025;

038.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora SAMANTHA GOTTSCHLISCH DA SILVA na função gratificada de Encarregada VII a contar de 01/01/2025;

043.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora ISÂNGELA CRISTINA BORGES BARBOSA na função gratificada de Assistente Administrativo II a contar de 01/01/2025;

040.12.2024 - Exonera ALAÍDE GOMES DOS SANTOS TOOGE do cargo em comissão de Assistente de Apoio à Gestão a contar de 31/12/2024;

041.12.2024 - Exonera CARLOS EDUARDO DA SILVA do cargo em comissão de Diretor de Transportes Públicos a contar de 31/12/2024;

042.12.2024 - Exonera CYNTHIA REGINA TAVARES DA SILVA do cargo em comissão de Assistente de Direção II a contar de 02/01/2025.

Santo André, 20 de dezembro de 2024.
DONIZETI PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA SATRANS

Para anunciar, ligue: 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

P.Amb. 1130/2024 - REINALDO JOSÉ RIBEIRO: AIA nº 4132 (CIÊNCIA) - Lavrada por emissão de ruído amplificado acima dos parâmetros legais;

P.Amb. 137/2019 - KALUA HAWAIIAN BAR E RESTAURANTE LTDA: AIA nº 3735 E 4032 (CIÊNCIA) - Lavrada por emissão de ruído amplificado acima dos parâmetros legais;

P.Amb. 131/2018 - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A : AA nº 20240492 (CIÊNCIA) - Lavrada por emissão de ruído mecânico acima dos parâmetros legais;

MOACIR RODRIGES ANACLETO - DCH 8C91: AIA Inspeção Veicular nº 20240713 (CANCELAMENTO) e AIA Inspeção Veicular nº 4218 (CIÊNCIA) - Lavrados por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método utilizado: Opacímetro;

KATIA BERNARDO AGUIRRA - EJZ 1H23: AIA Inspeção Veicular nº 20240716 (CANCELAMENTO) e AIA Inspeção Veicular nº 4227 (CIÊNCIA) - Lavrados por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método utilizado: Opacímetro;

EZAN ENGENHARIA GEOTÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - QHM 9A05: AIA Inspeção Veicular nº 20240704 (CANCELAMENTO) e AIA Inspeção Veicular nº 4224 (CIÊNCIA) - Lavrados por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método utilizado: Opacímetro;

MED LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - EMT 7G43: AIA Inspeção Veicular nº 20240618 (CANCELAMENTO) e AIA Inspeção Veicular nº 4217 (CIÊNCIA) - Lavrados por emissão de fumaça preta acima do limite de opacidade em aceleração livre - Método utilizado: Opacímetro;

P.Amb. 53/2016 - NEDI SANTIAGO DE OLIVEIRA PATERNO: AA nº 13397, AIAs nº 11715 e 12072 e Nota de Débito nº 6141/2018 (CANCELAMENTO) - Lavrados por Construção irregular em APRM;

P.Amb. 926/2010 - IVANI DOS SANTOS PIRES: AIA nº 4055 (CANCELAMENTO) - Lavrado por Construção irregular em APRM;

ENEL BRASIL S.A: AA n.º 2260 e AIA nº 4223 (CIÊNCIA) - Lavrada por descarte irregular de resíduos em área urbana;

P.Amb. 132/2018 - DOWNTOWN RESTAURANTE LTDA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;

P.Amb. 926/2010 - IVANI DOS SANTOS PIRES: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;

P.Amb. 312/2023 - ABC GRÁFICA DIGITAL LTDA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;

Ajan Marques de Oliveira
Superintendente

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

QUADRO DE VALORES DOS SUBSÍDIOS E DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS, POSIÇÃO EM 31/12/2024.

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	3	R$3.229,39
Agente Administrativo	2	R$1.582,92
Assessor Parlamentar	5	R$2.662,50
Auditor de Controle Interno	1	R$5.698,19
Auxiliar de Almoxarifado	1	R$1.822,90
Chefe de Assessoria Legislativo	1	R$3.784,88
Chefe de Gabinete da Presidência	1	R$5.046,51
Contador	1	R$5.698,19
Copeira	1	R$2.636,14
Oficial de secretária e Expediente	1	R$9.378,65
Oficial de Compras	1	R$9.378,65
Oficial de RH	1	R$9.378,65
Procurador Geral	1	R$10.401,41
Secretária Geral	1	R$10.401,41
Técnico Legislativo	1	R$2.604,34
TOTAL	**22**	**R$83.704,73**

CARGO	SUBSÍDIO
Vereador - Presidente	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
Vereador	R$6.012,70
TOTAL	**13**

Rio Grande da Serra, 02 de Janeiro de 2025.
VEREADOR
CLAURÍCIO GONÇALVES BENTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 04.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor VINÍCIUS SILVA VIEIRA DOS SANTOS, do cargo de CHEFE DE ASSESSORIA LEGISLATIVA, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 03.05.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 03.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora TAMIRES SANTOS DE PAULA, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 03.05.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 06.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JONATHAN WILLYAN DE LIMA, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, de provimento em comissão, nos termos da Lei Municipal nº 2.305, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 05.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 11.03.2023, de convocação do funcionário ANDRÉ SEREJO FERREIRA, para prestação de serviços extraordinários nos termos da Lei Municipal nº 2.305, de 2019, e da Lei nº 638, de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 02.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, do cargo de PROCURADOR GERAL, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 03.05.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 01.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora NATÁLIA RODRIGUES RUBINELLI, do cargo de SECRETÁRIO GERAL, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 03.05.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

Serviço Funerário de Santo André

"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. VALDIR TIRAPANI, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, no ano de 2025 no Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Curuçá, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André 02 de janeiro de 2025.

Vencimentos das Quadras 2025

Quadra	Mês Programado	Requerimento (Observar data do vencimento)
28	JANEIRO	JANEIRO ATÉ 15/01
77	FEVEREIRO	JANEIRO
67	FEVEREIRO	JANEIRO
69	MARÇO	FEVEREIRO
81	ABRIL	MARÇO
09	ABRIL	MARÇO
63	MAIO	ABRIL
65	MAIO	ABRIL
121	JUNHO	MAIO
107	JULHO	JUNHO
23	AGOSTO	JULHO
15	AGOSTO	JULHO
117	SETEMBRO	AGOSTO
19	SETEMBRO	AGOSTO
25	OUTUBRO	SETEMBRO
35	OUTUBRO	SETEMBRO
21	NOVEMBRO	OUTUBRO
59	NOVEMBRO	OUTUBRO
17	DEZEMBRO	NOVEMBRO

VALDIR TIRAPANI
Diretor Superintendente do SFMSA

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Tornar sem efeito: Port. n.º 50.01.2025 a Port. n.º 1687.12.2024 - GP que exonerou Thiago Suave do cargo em comissão de Assessor Institucional de Secretaria - UCEL; Port. n.º 51.01.2025 a Port. n.º 1754.12.2024 - GP que exonerou Thiago Canhos Montmorency Silva do cargo em comissão de Diretor Geral - UGPMUSSA-SMU; Port. n.º 52.01.2025 a Port. n.º 1751.12.2024 - GP que exonerou Barbara Sula Braga do cargo em comissão de Diretor de Planejamento - UGP - UGPMUSSA-SMU; Port. n.º 53.01.2025 a Port. n.º 1639.12.2024 - GP que exonerou José Santiago Ventura do cargo em comissão de Assessor Institucional de Diretoria - CG; Errata: Na publicação do dia 01 do corrente, na Portaria n.º 16.01.2025 - GP, onde se lê: "Assessor Especial de Comunicação do Prefeito", leia-se: "Assessor de Comunicação do Prefeito". Santo André, 02 de janeiro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

ERRATA Nº 01/2025. Tendo em vista o equívoco formal de digitação na Lei nº 10.820, de 26 de dezembro de 2024, publicada no jornal Diário do Grande ABC na edição de 27 de dezembro de 2024, onde se lê: II - A vigorara vigorar de Recursos Humanos, com: Leia-se: II - A Gerência de Recursos Humanos, com: Prefeitura Municipal de Santo André, em 02 de janeiro de 2025. Cristina de Oliveira Rosa Pícaro - Chefia de Gabinete.

Leilões

Santander | FRAZÃO Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 20 de janeiro de 2025, às 14h30min*
2º LEILÃO: 22 de janeiro de 2025, às 14h30min* (*horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010310730 firmado em 05/05/2022, com a **Fiduciante FABIANA SANTOS PRESENCIO,** inscrita no CPF/MF nº 283.830.388-01, no dia 20/01/2025 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 614.481,49** (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), o imóvel matriculado sob nº **35.371 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP,** constituído por "Um prédio que recebeu o nº 139 da Rua Engenheiro Alfredo Heitzmann Junior (do tipo residencial) com 246,00m² de área construída (Av. 08) e seu respectivo terreno constituído pelo lote 35-A da quadra "J", do loteamento denominado Jardim Marek, perímetro urbano da cidade de Santo André/SP, medindo 5,00m de frente, 25,00m do lado direito de quem da frente olha o terreno, 25,00m do lado esquerdo e 5,00m nos fundos, confrontando pela frente para a Rua Engenheiro Alfredo Heitzmann Junior (Av. 07), do lado direito com o lote 34-B, do lado esquerdo com parte do mesmo lote (35-B) e nos fundos com o lote 10-B, encerrando a área de 125,00m.²". **Cadastro Municipal**: 25.191.040 (Av.03). Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.15 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. **ÔNUS: Consta ação judicial, processo nº 1022412-55.2024.8.26.0554.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 22/01/2025, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 541.832,87** (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site do Leiloeiro**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.22497_ML_3032-06).

Santander | FRAZÃO Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 10 de março de 2025, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 12 de março de 2025, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0001.28023.636-1, firmado em 06/08/2007, com o **Fiduciante AGNON VASSILIADES,** maior, inscrito no CPF nº 122.382.418-76, no dia 10/03/2025 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 874.962,10** (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), o imóvel matriculado sob nº **99.926 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP,** constituído por "Apartamento n° 61, localizado no 6° andar do Edifício Esplanada, situado na Rua Padre Manoel de Paiva, n° 355. Possui a área privativa de 127,590m², área comum de divisão não proporcional de 35,250m² (correspondente as vagas 61/61/61 localizadas no subsolo 1); área comum de divisão proporcional de 88,862m², perfazendo uma área total construída de 251.702m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,0654517 ou 39,2710m². Postando-se no hall de circulação do pavimento e olhando para a Rua Padre Manoel de Paiva, confronta por este lado com o hall de circulação, com a caixa de escadarias e poço do elevador; pelo lado direito confronta com a área do condomínio (recuo do edifício em relação ao lote n°10, prédio n° 345 e fundos da Rua Padre Manoel da Paiva); pelo lado esquerdo, confronta com área do condomínio (recuo da edificação em relação ao lote n° 31, prédio n° 371 da Rua Padre Manoel de Paiva); pelo lado esquerdo, confronta com área do condomínio (recuo da edificação em relação ao lote n° 31, prédio n° 371 da Rua Padre Manoel de Paiva); e, pelos fundos, com área do condomínio (recuo da edificação em relação à Rua Padre Manoel de Paiva). O Edifício Esplanada, foi construído em um terreno situado no Bairro Jardim, com área de 600,00m², perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 83.205.". **Cadastro Municipal:** 03.071.300. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.03 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. **ÔNUS: Consta ação judicial, processo nº 1020164-63.2017.8.26.0554.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/03/2025, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 397.521,34** (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97**. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br , **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site do Leiloeiro**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.09938_ML_3068-01).

imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online
itaú ZUK

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ***ITAÚ UNIBANCO S/A***, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n°100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10181373201, firmado em 09/02/2023, no qual figura como Fiduciante ***SAMER ALI ZAHRA IAK***, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, portador do RG nº 34.216.395-4-SSP/SP, inscrito no CPF n° 310.954.198-03, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 15/01/2025, às 11:00 horas,** à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **Apartamento nº 125** do tipo B, localizado no 12º pavimento do Edifício Flore – Torre 1, integrante do empreendimento imobiliário denominado "Anima Clube Parque Condomínio", com acesso pelo n° 202 da Rua Braga, composto de sala de estar e jantar, circulação, banheiro, dois dormitórios, sendo um do tipo suíte, cozinha, área de serviço e terraço; com a área privativa de 70,460m², área comum de divisão não proporcional de 31,856m², área comum de divisão proporcional de 40,897m², área total de 143,213m², e fração ideal de terreno e demais coisas de uso comum igual a 0,000588. À unidade corresponde o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva localizada no 1º e 2º sobresolos do empreendimento, para estacionamento de um veículo de passeio, em local indeterminado, a qual poderá ser utilizada com auxílio de manobrista, cuja área está computada na respectiva área comum de construção. O apartamento confronta, no sentido de quem adentra o empreendimento e observa de frente o edifício, pela frente, com a área de uso comum do pavimento, pelo lado direito com o apartamento de final 06 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 04 do andar e nos fundos com a área de uso comum do empreendimento. O Edifício Flore - Torre 1, parte integrante do empreendimento "Ânima Clube Parque Condomínio", está construído em terreno com área de 67.221,61 metros quadrados e frente para a Rua Braga. **Imóvel objeto da matrícula nº 127.672 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação**: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **29/01/2025,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 705.230,45 (setecentos e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no *site* do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do **VENDEDOR**, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

PECINI LEILÕES | GALLERIA FINANÇAS

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES – *PRESENCIAL*

DATA: 1º Público Leilão: 13/01/2025 às 10h15 | 2º Público Leilão: 15/01/2025 às 10h15
LOCAL: Avenida Rotary nº 187, Jardim das Paineiras, Campinas/SP – CEP: 13.092-509

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Matrícula Jucesp nº 715, autorizada por **GALLERIA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 34.425.347/0001-06, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, **na modalidade exclusivamente PRESENCIAL**, de acordo com os art. 26, 27 da Lei Federal nº 9.514/97 e posteriores alterações, o **IMÓVEL**: **PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 25, à Avenida das Araras com Avenida das Andorinhas, Parque dos Pássaros – Fase "B", São Bernardo do Campo/SP**, com **ÁREA CONSTRUÍDA de 550,60m²**, e com **ÁREA TOTAL DE TERRENO de 355,28m²**, mais bem descrito e caracterizado na Matrícula Imobiliária nº 14.569 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Inscrição Cadastral: 029.149.010.000. Consolidação da propriedade em 28/11/2024. **Lances Mínimos: 1º Público Leilão: R$ 2.233.531,24. 2º Público Leilão: R$ 2.343.493,88. Informações e Regras: 1.** Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, as áreas informadas, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; **2.** O Arrematante pagará, à vista, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira em até 24h do encerramento do leilão nas contas correntes a serem indicadas, bem como todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI e emolumentos de qualquer natureza, decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões serão quitados pela **CREDORA FIDUCIÁRIA**, ficando o Arrematante responsável por eventuais valores não apurados e os que vencerem **APÓS** as datas dos leilões; **4.** Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5.** Na hipótese de arrematação no 1º público leilão, ficará a cargo exclusivo do arrematante a quitação de todos os débitos de IPTU vencidos antes dos leilões; **6.** O Arrematante arcará com custas/despesas para regularização de eventuais aumentos construtivos junto a todos os órgãos competentes, devendo observar as restrições urbanísticas e construtivas do loteamento; **7.** Constam arrolamentos averbados sob nºs 17 e 18 na matrícula, que não impedem a realização dos leilões, sendo que a baixa das averbações ficará a cargo do arrematante, bem como todas as custas e despesas para o ato. **8. IMÓVEL OCUPADO**. Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes do ato; **9.** A venda será feita em caráter ***ad corpus***. Imóvel entregue no estado em que se encontra; **10.** A descrição do imóvel é restrita às informações contidas na matrícula imobiliária. Fica a Devedora **MEDICAL PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ nº 19.450.138/0001-10, e os Fiduciantes **ADILSON LEITE MACHADO JUNIOR** – CPF nº 170.752.248-08 e **PEDRO LUCIANO DE SOUZA SANTOS** – CPF nº 373.269.648-07, comunicados e intimados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência pelos Fiduciantes. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fone (19) 3295-9777. Avenida Rotary, nº 187, Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online
itaú ZUK

Credor Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A • Fiduciante: VANESSA NUNES SANTI

LOTE 04 - Apartamento nº 143, localizado no 14° pavimento da TORRE B SOBERANO, integrante do empreendimento imobiliário denominado "MASTER PATRIANI", com acesso pelo nº 814 da Avenida Armando Ítalo Setti, composto por dois dormitórios do tipo suíte, sala de estar e jantar, lavabo, cozinha, dois terraços e área de serviço; contendo a área real privativa principal de 65,3600m², a área real privativa acessória de 13,5400m², a área real privativa total de 78,9000m², a área real de uso comum de 66,8101m², a área real total de 145,7101m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,006726775. Ao apartamento está vinculada a vaga dupla n°97, situada no pavimento térreo, com capacidade para dois veículos de passeio de pequeno porte; bem como o depósito nº 89, localizado no pavimento térreo do empreendimento. A unidade confronta, no sentido de quem da Avenida Armando Italo Setti olhar para o empreendimento, pela frente com a área de iluminação e ventilação e a torre A, pelo lado direito com a parede divisória lateral direita da torre, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 4 e pelos fundos com o hall, shaft e área de iluminação e ventilação. O empreendimento encontra-se construído em terreno com a área de 2.449,56 metros quadrados. **Imóvel objeto da matrícula nº 170.529 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação**: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. **1º Leilão no dia 14/01/2025, às 11:00 horas**, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, com **lance mínimo igual ou superior a R$ 602.285,54 (seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). 2º Leilão dia 28/01/2025**, no mesmo horário e local, com **lance mínimo igual ou superior a R$ 441.448,71 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).**

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

Para assinar, ligue: 4435-8010 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2025.01.02 19:00:05 -03:00